



EXMO(A) SR(A)
PRESIDENTE DA COMISSÃO
RECENSEADORA DE SÃO MIGUEL DE SOUTO E M
AV DO SARRILHA, 106
4520-709 SOUTO VFR

SUA REFERÊNCIA:	SUA COMUNICAÇÃO DE:	NOSSA REFERÊNCIA:	DATA:
		33294/2023/SGMAI/SGA_AE/DSATEE/DJEE	17-10-2023

ASSUNTO: **Composição das Comissões Recenseadoras no Território Nacional**

Nos termos do estabelecido no n.º 1, alínea a) do art.º 22.º da Lei n.º 13/99, de 22 de março, na sua versão atualizada, as comissões recenseadoras sedeadas no território nacional são compostas pelos membros das juntas de freguesia, integrando ainda um delegado designado por cada partido político com assento na Assembleia da República, bem como por outros partidos ou grupos de cidadãos eleitores representados na respetiva assembleia de freguesia.

Para o efeito, prevê o n.º 2 da mesma disposição legal que “... os partidos políticos comunicam aos presidentes das comissões recenseadoras nos primeiros 5 dias úteis do ano civil (...), os nomes dos seus delegados, entendendo-se que prescindem deles se os não indicarem naqueles prazos”.

Dispondo, ainda, o n.º 3 do referido artigo que “Os delegados dos grupos de cidadãos eleitores, indicados nos prazos referidos no número anterior, são designados por e de entre os elementos eleitos para a assembleia de freguesia”.

Mais se informa que, o ofício já enviado a todos os partidos políticos com assento na Assembleia da República está disponível para consulta em <https://bit.ly/3tApCLy>

Neste contexto solicita-se a divulgação do teor do referido ofício junto de todas as forças políticas representadas na Assembleia de Freguesia, nomeadamente junto dos Partidos Políticos não representados na Assembleia da República e grupos de cidadãos eleitores eventualmente aí eleitos.

Com os melhores cumprimentos,